

Lei nº 23/59

Prorroga prazo para pagamento de Dívida Ativa, com abatimento de 40%

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º) Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 3 de maio do ano em curso, o prazo para pagamento da dívida ativa, com abatimento de 40%, concedido pela Lei nº 10/59. -

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário. -

R.P. e cumpre-se. -

Sala das Sessões, 30 de abril de 1959

(ass) Antônio Valle
(Presidente)